



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

VETO Nº 15/2023 - Poder Executivo - Dispõe sobre Veto Total ao Autógrafo nº 31/2023, referente ao Projeto de Lei nº 165/2022, que "Dispõe sobre a validade por prazo indeterminado dos laudos médicos que atestam deficiência permanente no âmbito do Município de Hortolândia e dá outras providências"

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	31/05/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Comunicado de Rejeição de Veto
Prazo	02/06/2023

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico que o Veto Total ao Autógrafo nº 31/2023, referente ao Projeto de Lei nº 165/2022, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que "Dispõe sobre a validade por prazo indeterminado dos laudos médicos que atestam deficiência permanente no âmbito do Município de Hortolândia e dá outras providências", foi rejeitado, comunicando-se o Poder Executivo, através do Ofício CMH nº 207/2023, a proceder promulgação do dispositivo rejeitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas conforme 7º do Art.323 do Regimento Interno, com prazo de vencimento na data de 02 de junho de 2023 às 09hs58min..

Hortolândia, 31 de maio de 2023.

**Angela Lucas Alves Sotero**  
Oficial Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício CMH nº 207/2023

Hortolândia, 30 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor  
José Nazareno Zezé Gomes  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Comunica Rejeição de Veto Total

Senhor Prefeito,

Cumpre-me o dever de comunicar que esta Casa houve por **REJEITAR**, na 17ª Sessão Ordinária de 2023, realizada em 29 de maio próximo passado, o **VETO TOTAL** apostado por Vossa Excelência ao **Autógrafo nº 31/2023**, referente ao Projeto de Lei nº 165/2022, que "Dispõe sobre a validade por prazo indeterminado dos laudos médicos que atestam deficiência permanente no âmbito do Município de Hortolândia e dá outras providências". Segue para promulgação nos termos do § 5º e 7º do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

